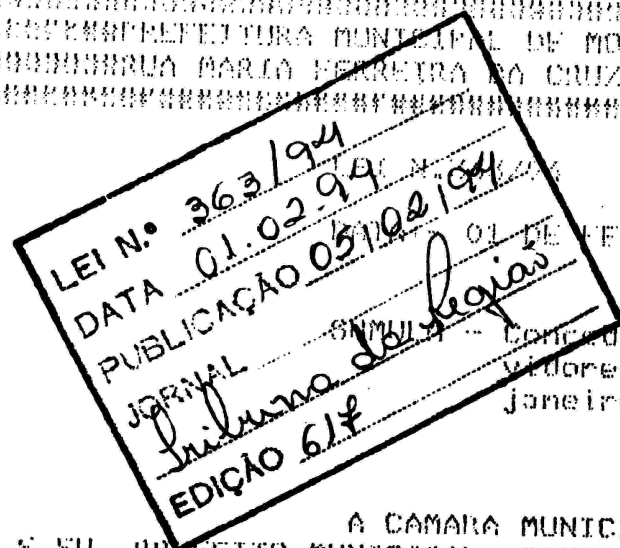




01 DE FEVEREIRO DE 1.994.

Concede aumento salarial aos Funcionários e Servidores Públicos Municipais, a partir de 01 de janeiro de 1.994, e da outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES - ESTADO DO PARANA
APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

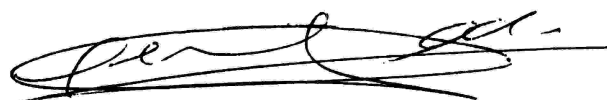
Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um aumento salarial, a vigorar para o mes de Janeiro/94, no montante correspondente a 60% (Sessenta por Cento) sobre os salarios pagos no mes de Dezembro/93 p.p., a todos os Funcionarios e Servidores Publicos Municipais.

Inciso 1.º - O presente beneficio abrangera os Servidores e funcionarios da Camara municipal, Prefeito e Vereadores.

Artigo 2.º - Fica autorizado a Divisao de Pessoal a proceder os reajustes nos anexos III, Tabela A, Empregos Publicos, valores dos vencimentos segundo as categorias, Tabela B, Cargos de Provimento em Comissao, Tabela C, Funcao gratificada, Anexo IV, valores dos Empregos Publicos por Categoria, Serie de Classes, Profissional, semi-Profissional, administrativos, servicos gerais, Magisterio, Anexo V, Cargo de Provimento Efetivo, conforme tabelas anexas a esta Lei.

Artigo 3.º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicacao, ficando revogadas as disposicoes em contrario, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 1.994.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES - ESTADO DO PARANA
AOS 01 DIAS DO MES DE FEVEREIRO DE 1.994.



MOACIR JOSE ADAO
PREFEITO MUNICIPAL.